



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

(Processo Eletrônico CFMV nº0110044.00000072/2023-74)

ESCLARECIMENTO - 05

OBJETO: Aquisição de equipamentos de infraestrutura de rede, informática e outros, conforme as condições do Termo de Referência, Anexo II do Edital.

1. DA COMPETÊNCIA DO PREGOEIRO

- 1.1. O Pregoeiro do Conselho Federal de Medicina Veterinária – CFMV, no uso de suas atribuições, por força do art. 17 do Decreto nº 10.024/2019 e da Portaria CFMV nº 01/2021, apresenta a resposta acerca do pedido **ESCLARECIMENTO** ao edital.

2 - DA ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO

- 2.1. Trata-se do pedido de esclarecimento ao Edital nº 16/2023, apresentado pela empresa identificada nos autos do Processo Administrativo supracitado.
- 2.2. O edital dispõe no item 22.5 “*Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail pregao@cfmv.gov.br.”*”
- 2.3. O pedido de esclarecimento foi encaminhado para o e-mail institucional no dia 05/01/2024, às 09h49, ou seja, o pedido encontra-se **TEMPESTIVO**, conforme consta do item 26.9 do Edital.

3 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

- 3.1. O pedido de esclarecimento foi no seguinte sentido:

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

QUESTIONAMENTO 01

No termo de referência, item 06 de projetores.

Questionamento 01) Está sendo exigido: 6000 ANSI lúmens com tecnologia de projeção 3LCD. É sabido que projetores com tecnologia 3LCD como Epson, Sony, Hitachi e ViewSonic





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

utilizam a norma ISO 21118 para padronizar a qualidade do brilho de seus projetores. Portanto, Entendemos que serão aceitos normas similares ao ANSI (American National Standards Institute) como a ISO 21118 (International Organization for standardization) já que ambas possuem o mesmo objetivo: padronizar a medição de brilho dos projetores evitando que fabricantes que produzem projetores sem qualidade indiquem o brilho que quiserem baseados em experimentos próprios. Nosso entendimento está correto?

4 – DO ESCLARECIMENTO

RESPOSTA 01

O entendimento está correto.

Ambos os lumens ISO e ANSI são unidades de brilho reconhecidas internacionalmente usadas na indústria de projetores. No entanto, a classificação do lumen ANSI é maior do que a do lumen ISO. A taxa de conversão entre o lumen ANSI e o lumen ISO (ISO21118) é de 1:0,8. Ou seja, 1 lumen ANSI = 0,8 lumens ISO.

Portanto, serão aceitos projetores com lumen ISO equivalente de 4.800 (mínimo).

Atenciosamente,



Setor de Infraestrutura - SESEG
Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação - GETIC
Conselho Federal de Medicina Veterinária

5 - DA CONCLUSÃO

5.1. Diante dos esclarecimentos aqui apresentados e por força do art. 17, inciso II, do Decreto 10.024/2019, apresentamos as informações necessárias, não implicando em alterações/ajustes no Edital.

Brasília, 10 de janeiro de 2024.

Michel de Lima
Pregoeiro/CFMV
Portaria CFMV nº 01/2021